



**RESOLUÇÃO Nº 033/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016**

*Altera o caput do art. 375, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – Resolução nº 009/2012-TCE, de 19 de abril de 2012 e lhe acrescenta o parágrafo único.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XIX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, e o inciso IX do art. 12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012, e

Considerando o critério de equidade na distribuição do volume de trabalho entre os gabinetes, o qual norteia a distribuição de processos entre os Conselheiros e Auditores no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme dispõe o artigo 176, § 4º, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 375, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Resolução nº 009/2012-TCE, de 19 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

*“Art. 375. Com o julgamento do recurso pelo órgão colegiado competente, o processo retornará ao Conselheiro ou Auditor que o tiver relatado originalmente, ainda que este se encontre em Câmara distinta daquela que integrava quando proferiu a decisão recorrida.*

*Parágrafo único. Quando, na hipótese do caput, a decisão recorrida tiver sido proferida antes de 1º de julho de 2012, o respectivo processo será redistribuído na forma do artigo 436, §2º, deste Regimento Interno.” (NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 01 de novembro de 2016.

Conselheiro **CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**  
Presidente



Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA  
Vice-Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

2

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVANCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel RICART CÉSAR COELHO DOS SANTOS  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado